



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Sábado, 29 de Fevereiro de 2020 – Nº 1851

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011  
Órgão Oficial de Comunicação do Município

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

#### PORTARIA Nº 003/2020

“Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, para atuar no Processo Licitatório, Leilão nº 001/2020.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

**Considerando**, a necessidade realização de um leilão público para Alienação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município;

#### RESOLVE:

**Art. 1 – NOMEAR** o Senhor **JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, Leiloeiro Oficial**, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 011/2015, para conduzir o Leilão Nº 001/2020 (SEM NENHUM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E COM AMPLA DIVULGAÇÃO) que será realizado nesta Prefeitura.

**Art. 2 –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Lastro - PB, em 28 de Fevereiro de 2020.

**ATHAYDE GONÇALVES DINIZ**

PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### PORTARIA Nº 004/2020, de 28 de Fevereiro de 2020

Nomeia os membros da comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

**Considerando**, situação que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Lastro/PB, recebido da Administração anterior, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

**Considerando**, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

#### RESOLVE:

**Art. 1-** CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

ACIANO GONÇALVES DE SOUSA – (Matrícula nº.000794) Guarda Municipal.

LUIS JANUÁRIO SARMENTO FILHO – (Matrícula nº. 000977)- Vigilante.

JOSEDI FERREIRA DE QUEIROGA -- (Matrícula nº. 000532)- - Aux. de Serv. Gerais.

**Art. 2 -** Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

**Art. 3 –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4 –** Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito

Lastro - PB, 28 de Fevereiro de 2020

**ATHAYDE GONÇALVES DINIZ**

PREFEITO CONSTITUCIONAL